



PARECER ÚNICO Nº 281/2013 - CADASTRO SIAM Nº 2132383/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10712/2007/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 12343/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
Reserva Legal	Não aplica	-

EMPREENDEDOR: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda	CNPJ: 23.949.688/0001-56	
EMPREENDIMENTO: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda	CNPJ: 23.949.688/0001-56	
MUNICÍPIO: Sabará	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 52' 13,87" LONG/X 43º 50' 24,38"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco SF5: Bacia do rio das Velhas das nascentes até jusante da confluência com o rio Paraúna	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO: C-04-15-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	CLASSE: 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Ignacio Fernandes de Andrade		REGISTRO: CREA MG – 79104/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 62121/2010		DATA: 9 de novembro de 2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental (Gestora)	1251904-7	
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental	1149001-8	
Rita de Cássia M. B. Cosendey - Analista Ambiental	556240-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1174211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. Introdução

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **FACE COLOR INDÚSTRIA MINEIRA DE REVESTIMENTOS LTDA** formalizado em 24 de setembro de 2010 através do processo administrativo 10712/2007/001/2010. A unidade objeto deste licenciamento é uma unidade de fabricação de tintas, vernizes e impermeabilizantes.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o código relativo à atividade exercida é o C-04-15-4, classe 5. Tendo em vista que o empreendimento operou suas atividades sem a devida regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 57786/2011, em 23 de maio de 2011, com suspensão das atividades. Em 13 de junho de 2011, o empreendedor solicitou a assinatura de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), o qual foi assinado em 29 de junho de 2011, de acordo com o artigo 76, §3º do Decreto Estadual nº 44.844/08.

Para a análise do seu pedido de LOC, foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado e acompanhado de ART assinada por Luiz Ignácio Fernandes de Andrade. Para subsídios a esta análise, foi realizada vistoria no empreendimento em 9 de novembro de 2010, conforme Auto de Fiscalização nº 62121/2010 e apresentadas as informações complementares solicitadas conforme protocolo R064811/2011.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa iniciou suas atividades no local em 1º de março de 1993. A área útil do empreendimento é de 0,54 ha e área construída 0,25 ha.

Conta atualmente com 46 funcionários, sendo 18 no setor produtivo, 18 no administrativo e 10 que atuam fora do empreendimento.

De acordo com o informado, o empreendimento possui capacidade instalada de 8.000 Kg/dia de produtos e produção diária atual de 6.900 kg/dia, cerca de 86% da capacidade instalada.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de um poço tubular, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Matérias-primas e insumos

As matérias-primas e insumos principais consumidos no processo são: acronal, areia de quartzo, dióxido de titânio, hidróxido de amônia, óxido de ferro, polyphase, thinner, tripolifosfato de sódio, saco, caixas de papelão, barricas de papelão, bombonas, dentre outros.

Durante a vistoria foi verificado que o armazenamento de matérias-primas e insumos é realizado em área específica com piso impermeável, sistema de contenção e cobertura. Foi apresentado pelo empreendedor relatório fotográfico de armazenamento adequado destes materiais, conforme protocolo R421650/2013 de 22/08/2013.

Equipamentos

Para a atividade desempenhada no empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos: 5 misturadores, 4 caullis, 3 betoneiras, 13 balanças e 3 misturadores pequenos.



Produtos

Os produtos fabricados pela Face Color são: tintas lisas, grafiado, textura, quartzo, selador, verniz, massa corrida e tinta para piso.

Fabricação dos produtos

A linha de produção se divide em dois seguimentos, sendo o primeiro responsável pela fabricação do quartzo, onde se utiliza apenas um maquinário: betoneira. Neste seguimento não utiliza água. Assim o produto final no estado sólido é armazenado em barricas.

Na segunda linha de produção, todos os produtos utilizam água.

Após o recebimento, as matérias-primas são armazenadas em galpão com piso impermeável, cobertura e sistema de contenção. Conforme o produto a ser fabricado, as matérias-primas são pesadas e daí inseridas nos maquinários onde ocorre a mistura.

O envase dos produtos é realizado por meio de registros nas saídas dos misturadores. Anexado ao piso, os trilhos facilitam o manuseio de duas balanças que atuam como medidor de peso dos produtos inseridos nas embalagens onde são acondicionados os produtos.

As embalagens são etiquetadas a fim de obter um melhor controle dos produtos, e daí seguem para a expedição, que possuem piso impermeável, cobertura e sistema de contenção.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

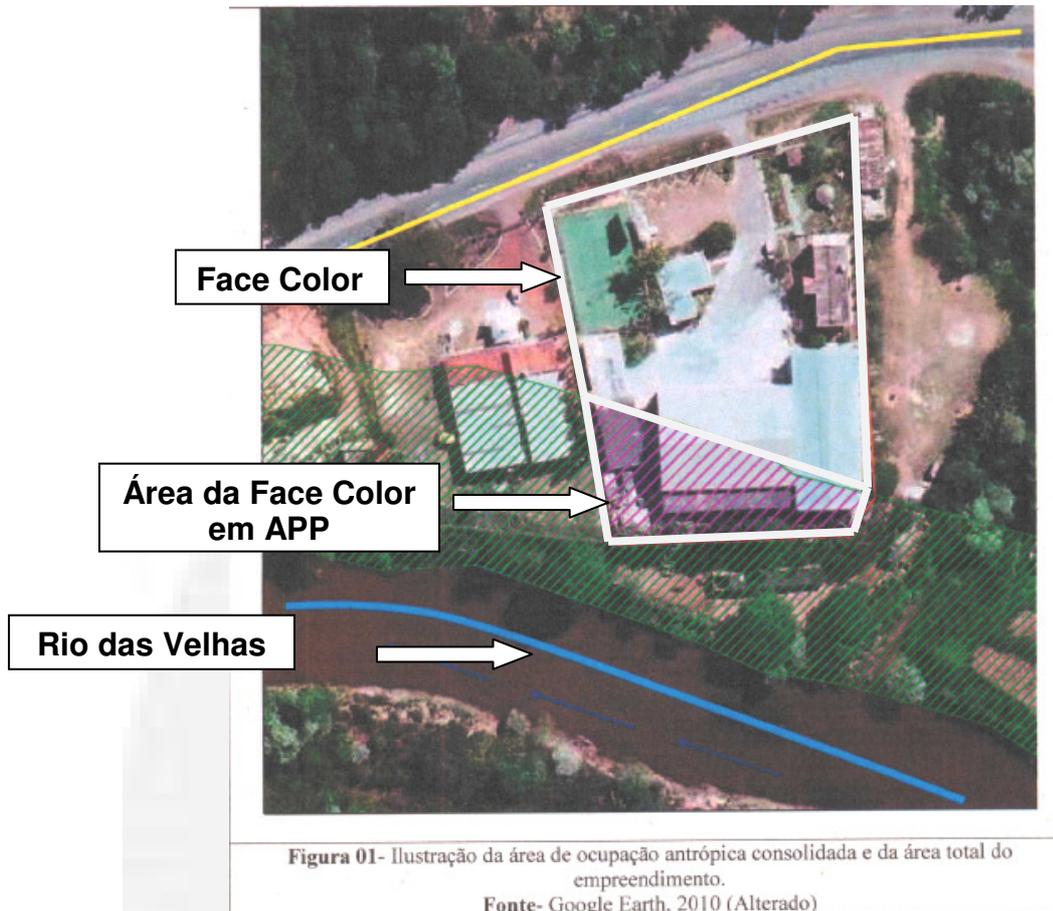
O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica Estadual Rio das Velhas, que faz parte da Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco.

Para fins de regularização da intervenção em recurso hídrico, foi formalizado, pelo empreendedor, o pedido de outorga de uma captação em poço tubular profundo - processo 12343/2010. A captação de água para consumo do empreendimento corresponde a uma exploração de 1.69 m³/h por um período de 4h, totalizando um volume estimado de 6,76 m³/dia, para as finalidades de consumo humano e industrial.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento, que atualmente se encontra em zona urbana do município de Sabará/MG, possui estruturas que intervêm em APP (área de preservação permanente), conforme imagem abaixo. Tratam-se de ocupações antrópicas consolidadas, posto que ficou comprovado, no bojo dos autos, que remontam ao ano de 1993, conforme laudo, acompanhado de ART, apresentado pelo empreendedor.

Ante o exposto, o artigo 17 da Lei Estadual nº 20.922/2013 permite que autorizemos a manutenção das citadas estruturas.



Fonte: Ludo Técnico – CP Solutions

Para tanto será condicionada, nesse Parecer Único, a implantação de um plano de recuperação da faixa de APP não ocupada, na era do empreendimento, além de continua manutenção especialmente nesta área, minimizando o risco de contaminação do curso d'água, ficando vedada a disposição de resíduos de qualquer espécie.

5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em um imóvel sob a posse da Prefeitura Municipal de Sabará, cuja fração foi repassada ao empreendedor a título de concessão de direito real de uso, possuindo reserva legal averbada na matrícula 13.803 do Cartório de Registro de Imóveis de Sabará/MG.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Face Color, referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de efluentes líquidos (industriais e sanitários), ruídos e resíduos sólidos.

- Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários da empresa são originários das instalações sanitárias. Estes efluentes são lançados em três sistemas compostos por fossa, filtro e sumidouro.

Medidas mitigadoras: Dessa forma, é condicionante o monitoramento de parâmetros a fim de verificar a eficiência do sistema, conforme o programa de automonitoramento do Anexo II.

- Efluente líquido industrial

Os efluentes líquidos industriais são gerados na limpeza dos maquinários e do piso, e do laboratório de análises dos produtos.

Medidas mitigadoras:

Todo o efluente líquido industrial é encaminhado para três tanques de contenção, onde são recolhidos por empresa regularizada para transporte e destinação final deste efluente. É condicionante deste parecer a apresentação de comprovante de destinação final deste efluente.

- Efluente líquido pluvial

O empreendimento possui canaletas de coleta do efluente líquido pluvial. Durante a vistoria foi verificada a necessidade de adequação do sistema, na qual foi realizada e apresentado relatório fotográfico conforme protocolo R421650/2013 de 22/08/2013. É condicionante deste parecer o monitoramento deste efluente.

- Emissões atmosféricas

A atividade exercida pela Face Color não gera emissão atmosférica considerável.

- Resíduos sólidos

Os resíduos gerados no empreendimento são principalmente: papel/papelão, plástico, lâmpadas, EPI's, barricas usadas, tambores de 200 L, bombonas, dentre outros. Durante a vistoria no empreendimento foi constatado que o empreendimento não possuía local adequado para armazenamentos dos resíduos. Entretanto foi apresentado nas informações complementares relatório fotográfico a adequação do local de armazenamento dos resíduos.

Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental.

Ruído

O empreendimento se encontra em uma área industrial. A produção é realizada em galpões fechados, e não gera ruídos relevantes.

7. Unidades de conservação

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento não está dentro ou na zona de amortecimento de nenhuma unidade de conservação.



8. Compensações

O empreendimento Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: este não é causador de significativo impacto ambiental e a operação regular do empreendimento, não acarretarão impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange, além de possuir todos os sistemas de controle dos aspectos ambientais instalados.

9. Controle Processual

O PA COPAM nº. 10712/2007/001/2010, sob a responsabilidade da FACE COLOR INDÚSTRIA MINEIRA DE REVESTIMENTOS LTDA., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 353238/2010, para a fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, código C-04-15-4, enquadramento classe 5 da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de LOC foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão nº. 644200/2010, expedida pela Diretoria Operacional dessa Superintendência em 27/09/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM e documentos acostados aos autos. Desta forma, o empreendedor deverá realizar o pagamento do valor restante antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito a autuação.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda para a atividade de “**Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes**”, no município de Sabará, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda

Empreendedor: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda. Empreendimento: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda CNPJ: 23.949.688/0001-56 Município: Sabará Atividade(s): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes Código DN 74/04: C-04-15-4 Processo: 10712/2007/001/2010 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar comprovante de encaminhamento do efluente líquido industrial, assim como regularização ambiental do transportador e destino final.	Anual
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando que não há armazenamento de resíduos sólidos na APP (área de preservação permanente).	Semestral
3	Apresentar plano de recuperação da faixa de APP não ocupada, assim como cronograma para sua implantação com data limite de abril/2014.	60 (sessenta) dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda

Empreendedor: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda.
Empreendimento: Face Color Indústria Mineira de Revestimentos Ltda
CNPJ: 23.949.688/0001-56
Município: Sabará
Atividade(s): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 10712/2007/001/2010
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sanitário: Entrada e saída dos três sistemas de tratamento do efluente.	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, agentes tensoativos, pH, óleos e graxas	Semestral <u>1ª medição: 60 (sessenta) dias após a emissão da licença</u>
Pluvial: caixa de decantação na saída para o Rio das Velhas	DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão,	<u>Início e fim do período chuvoso de cada ano.</u> Ex. novembro e março.

Relatórios: Enviar a Supram Central os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos nas DN 165/2011 e 167/2011.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental, conforme classificação do mesmo.